



PORTARIA Nº 47, DE 27 DE JANEIRO DE 2012
(Publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2012)

Dá nova redação ao Anexo IX da Portaria nº 547/2011 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa Minha Casa, Minha Vida para municípios com população de até 50.000 habitantes, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 11 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º O Anexo IX, da Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2011, seção 1, páginas 100 a 103, que dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa Minha Casa, Minha Vida para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

CRONOGRAMA

30/11/2011	Início do período de cadastramento de propostas de projeto pelos estados e municípios, por meio do sítio eletrônico do Ministério das Cidades
30/12/2011	Encerramento do período de cadastramento de propostas de projeto pelos estados e municípios, por meio do sítio eletrônico do Ministério das Cidades
Até 03/02/2012	Divulgação do resultado das propostas selecionadas no sítio eletrônico do Ministério das Cidades
Até 23/03/2012	Envio do extrato dos Termos de Acordo e Compromisso firmados entre as instituições e agentes financeiros habilitados a operar os recursos do Programa e os proponentes
Até 20/04/2012	Envio das informações para análise de enquadramento dos beneficiários aos critérios de participação no Programa, de que trata o inciso I do subitem 10.1 do Anexo I desta Portaria.
06/07/2012	Prazo final para contratação junto aos beneficiários finais do Programa
Até 20/07/2012	Envio das informações referentes aos contratos firmados com os beneficiários, de que trata o inciso II do subitem 10.1 do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE